



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 01.608.550/0001-50 - www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2016. (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006 aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	14/12/2016
HORÁRIO:	09:00 Horas
OBJETO:	Aquisição de Notebook, Projetor Multimídia, Suporte de Teto para Projetor, Tela de Projeção Automática, Fragmentadora de Papel, Apresentador Multimídia, WebCam e No-break
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Sede da Câmara Municipal de Ângulo, situada na Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01, Centro, Ângulo-PR,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	002/2016
INTERESSADO	Câmara Municipal de Ângulo-PR
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Câmara Municipal de Ângulo, no endereço http://www.angulo.pr.leg.br ou na sede da Câmara Municipal de Ângulo, das 08h:00m até 12h:00m. a partir da data de sua publicação.</p> <p>Informações adicionais podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, Fone: (44) 3256-1216 ou através do email: administrativo@angulo.pr.leg.br.</p>	

ANTÔNIO ROBERTO PEREIRA
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 01.608.550/0001-50 - www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Processo Administrativo nº 002/2016 - CMA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, nomeada pela Portaria nº 003/2016 de 04 de janeiro de 2016, torna público aos interessados que, estará reunida no dia hora e local discriminados na capa deste Edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma e condições da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação consiste na contratação de empresa para o fornecimento de Computador Portátil tipo Notebook, Projetor Multimídia, Tela de Projeção Elétrica, Fragmentadora de Papel, Suporte de Teto para Projetor, Apresentador Multimídia, Câmera WebCam e No-break, conforme **Anexo I - Termo de Referência**.

2 - DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a intuírem, ocorrerá no dia **14/12/2016, às 09:00 horas**, na sede da **Câmara Municipal de Ângulo**, sito na Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01, Centro, Ângulo, Paraná, onde serão recebidos os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação e será dirigida pela Comissão Permanente de Licitação e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível
- 2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão da Comissão Permanente de Licitação, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná
CNPJ: 01.608.550/0001-50 – www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e ainda, que contenham no seu contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o ramo de atividade objeto deste Edital.
- 3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, que oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 3.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- 3.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com o tratamento diferenciado e benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão anunciar essa situação à Comissão por ocasião do credenciamento, comprovando a referida condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3.6 - NÃO PODERÃO CONCORRER DIRETA OU INDIRETAMENTE NESTA LICITAÇÃO:**
- 3.6.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.6.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;
- 3.6.3 - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- 3.6.4 - Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- 3.6.5 - Empresas cujo os sócios ou diretores pertençam simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- 3.6.6 - Quaisquer servidores públicos e/ou Agentes Políticos vinculados ao Poder promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná
CNPJ: 01.608.550/0001-50 – www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local previstos na capa deste Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes "nº 1"-Proposta de Preço e "nº 2"-Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 -"PROPOSTA DE PREÇOS"

Comissão de Licitação - Câmara Municipal de Ângulo
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 -"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Comissão de Licitação - Câmara Municipal de Ângulo
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

4.2 - Os documentos relativos à proposta (Envelope nº 1) e à habilitação (Envelope nº 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro de apoio do Pregão Presencial ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial;

4.2.1 - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios, sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça até o 2º dia útil antes da data de abertura da licitação, na Comissão Permanente de Licitação, nos horários previstos o item 17.17 deste Edital;

4.2.2 Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples;

4.3 - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas;

4.4 - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes;

4.5 - Recebidos os envelopes "nº 1" - **Proposta de Preço** e "nº 2" - **Documentos de Habilitação**, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme **Anexo II - (CARTA DE CREDENCIAMENTO)**, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná
CNPJ: 01.608.550/0001-50 – www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura;

5.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (**modelo Anexo II - CARTA DE CREDENCIAMENTO**).

5.3 - O credenciamento será efetuado por meio de:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer diretor e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **instrumento público de procuração, ou;**

c) **instrumento de mandato particular, conforme modelo apresentado no Anexo II - CARTA DE CREDENCIAMENTO**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **com firma reconhecida em cartório**. Neste ao, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

5.4 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;

5.5 - Declaração formal da firme licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deste Edital;

5.6 - **Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretende beneficiar-se na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.**

5.7 - O credenciamento na forma disciplinada neste item e a declaração a que se refere o item anterior deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão;

5.8 - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos deste item terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

5.9 - A licitante que se retirar antes do término da Sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 01.608.550/0001-50 - www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

6 - DA "PROPOSTA DE PREÇOS" (Envelope nº 01)

- 6.1 - A "Proposta de Preços" deverá ser apresentada, preferencialmente, em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:
- 6.1.1 - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) este último de houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - Ministério da Fazenda;
- 6.1.2 - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
- 6.1.3 - A proposta deverá conter o **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos constantes deste Edital, conforme **Termo de Referência - Anexo I**, contendo a especificação detalhada, e demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), já inclusos no preço os valores do impostos, e demais encargos incidentes, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do **ANEXO I**;
- 6.1.3.1 - Descrição do objeto da presente licitação, marca do(s) produto(s), que assim houver(em), para o(s) item(s) cotado(s), bem como a cotação do preço unitário e total para cada item, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula que deverão ser expressos em moeda corrente nacional, nos termos do anexo I.
- 6.1.4 - **CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poder para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo constante do **ANEXO IV**, deste Edital;
- 6.1.5 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de abertura da mesma;
- 6.2 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;
- 6.3 - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação;
- 6.4 - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná
CNPJ: 01.608.550/0001-50 – www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

- 6.5 - É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado, obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o façam;
- 6.6 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 6.7 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.8 - Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao Edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.

7- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão, iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Título V deste Edital;
- 7.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro divulgará verbalmente os interessados, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;
- 7.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes;
- 7.4. Cumprido o Item 7.3, serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:
- forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
 - apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove serem os custos coerentes com os de mercado;
 - apresentar proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.
- 7.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o Menor Preço Por Item;
- 7.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de Menor Preço Por Item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná
CNPJ: 01.608.550/0001-50 – www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

- 7.6.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas;
- 7.6.2 - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá ao Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame;
- 7.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 7.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o **Menor Preço Por Item**, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;
- 7.8 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art. 45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar n. 123/2006;
- 7.8.1 - Após a etapa de lances será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MEP), como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06;
- 7.8.1.1 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 7.7;
- 7.8.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar n. 123/06, será procedido o seguinte:
- 7.8.2.1 - A pequena empresa mais bem classificada poderá, caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.8.2.1.1 - A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 7.3.1.1;
- 7.8.2.2 - Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como MEP na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar n. 123/06;
- 7.8.2.3 - No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas MPE, que se encontrem na situação descrita no item 7.3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná
CNPJ: 01.608.550/0001-50 – www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

- 7.8.2.4 - O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa;
- 7.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;
- 7.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de Menor Preço Por Item;
- 7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 7.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;
- 7.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;
- 7.14. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço Por Item e o valor estimado para a aquisição/contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido Menor Preço Por Item;
- 7.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço Por Item;
- 7.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;
- 7.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- 7.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;
- 7.20. Na ocorrência do disposto no item 7.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço;
- 7.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 01.608.550/0001-50 - www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro;

7.22. A Licitante vencedora, ao final da sessão e assinatura da ata de realização lavrada pelo pregoeiro, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de nova proposta contendo preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

7.23 - O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos da Câmara Municipal de Ângulo-PR, e no site: www.angulo.pr.leg.br para intimação e conhecimento dos interessados.

8 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n. 2)

Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope nº.2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

8.1 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1 - Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias ou da Certidão Negativa de Débitos relativas a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas pela Receita Federal;

8.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná
CNPJ: 01.608.550/0001-50 – www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

8.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.2.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade;

8.2.8 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.2.8.1 - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

8.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3.2- Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

8.3.2.1 - O referido balanço, quando escriturado em forma não digital, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

8.3.2.2 - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76;

8.3.2.3 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;

8.3.2.4 - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente, preferencialmente em papel timbrado da empresa assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 01.608.550/0001-50 - www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

- $ILG = (AC+RPL) / (PC+ELP) = 1$

- $ILC = (AC) / (PC) = 1$

- $ISG = AT / (PC+ELP) = 1$

Onde: ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RPL = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

8.3.2.5 - A licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da fórmula acima, deverá comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação através do balanço patrimonial integralizado, do último exercício financeiro exigido por Lei, sob pena de INABILITAÇÃO;

8.3.3 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos solicitados nos itens 8.3.2 e 8.3.2.1 do edital;

8.3.4 - As certidões e ou atestados apresentados com validade expirada acarretarão em inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar n. 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no item 2.1 deste Edital;

9.1.1 - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná
CNPJ: 01.608.550/0001-50 – www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

10 - DOS RECURSOS

- 10.1 - Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, e protocolizado na sede da Câmara Municipal de Ângulo-PR, no endereço, dias e horários descritos no item 17.17;
- 10.1.1 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail;
- 10.2 - Verificada a situação prevista no item 10.1, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 10.4 - Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto à proponente vencedora;
- 10.5 - Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;
- 10.5.1 - Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor;
- 10.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação.

11 - DO FORNECIMENTO/NOTA EMPENHO/TERMO DE ENTREGA

- 11.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO e a proponente vencedora, serão formalizadas por meio de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora;
- 11.2 - O prazo para a assinatura do Contrato, será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante;
- 11.3 – Os itens deverão ser entregues, de forma IMEDIATA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a Assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 01.608.550/0001-50 - www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

- 11.4 - O prazo de fornecimento somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 12 horas da data prevista para entrega;
- 11.5 - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir suas necessidades administrativas pertinentes aos objetos licitados;
- 11.6 - Correrá por conta da vencedora as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento do objeto;
- 11.7 - Os objetos serão recusados pela Contratante se fornecidos em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I - Termo de Referência ou diferente do solicitado;
- 11.8 - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá que, imediatamente, providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório;
- 11.9 - No caso previsto no item anterior, sendo recusados os objetos pela segunda vez, a contratante poderá cancelar o CONTRATO/Nota de Empenho e/ou outro documento equivalente referente aos objetos recusados, sendo facultado ao Poder Licitante a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento do objeto não aprovado e não recebido definitivamente;
- 11.10 - Os objetos entregues deverão conter prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, prevalecendo o prazo do fabricante, devendo a empresa vencedora substituir, por sua conta, e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que comprometam o uso regular e adequado;
- 11.11 - Em caso de demora na entrega dos objetos que se apresentarem inadequados, a Câmara Municipal de Ângulo poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 11.12 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido:
- I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante recibo, a cada fornecimento, assinado pela contratante;
 - II - definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, após expirado o prazo da garantia/validade, se nada for impugnado pela contratante.
- 11.12.1 - Se após o recebimento provisório constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, de má qualidade, com prazo de validade vencido, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná
CNPJ: 01.608.550/0001-50 – www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

- 11.12.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a *posteriori*. Deverão ser substituídos os objetos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital ou contrariarem a solicitação da contratante;
- 11.12.3 - A entrega do produto licitado deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Ângulo, situada na Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01, Centro, Ângulo-Pr, em dia e horário comercial.
- 11.12.4 – A Diretoria Geral da CMA, atestará a quantidade e qualidade dos Equipamentos entregue à este Poder;
- 11.12.5 - Mesmo que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o ato licitatório e iniciar outro processo licitatório;
- 11.12.6 – Não obstante haja previsão para a utilização do objeto licitado, a Câmara Municipal de Ângulo NÃO está obrigada à aquisição do objeto expresso nesta licitação.

12 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 12.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação, por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante avaliação e pronunciamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO;
- 12.1.2 - Multa de 0,5% sobre o valor do objeto não entregue e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 30 (trinta) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;
- 12.1.3 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato;
- 12.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
- 12.2.1 - por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos objetos;
- 12.2.2 - por 01 (um) ano – na entrega de objetos em desacordo com o exigido em contrato;
- 12.2.3 - pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná
CNPJ: 01.608.550/0001-50 – www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

- 12.3 - As sanções previstas nos subitens 12.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 12.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 12.4 - Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente;
- 12.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO poderá anular o ato licitatório, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 12.6 - A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, em razão de sua ação procrastinatória;
- 12.7 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie;
- 12.8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 13.1 – A (as) faturas, devidamente atestadas pelo Departamento indicado pela Contratante, será(ão) paga(s), conforme entrega dos materiais, via Ordem de Pagamento, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora, em até 15 (quinze) dias, contados de sua apresentação;
- 13.2 - O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora, ou seja: CND do INSS, FGTS;
- 13.2.1 - Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará a empresa CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 01.608.550/0001-50 - www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

defesa aceita pela CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente, passível de rescisão e a CONTRATADA sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital;

- 13.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 13.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 13.3.1 - A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos objetos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 13.4 - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos objetos;
- 13.5 - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto no artigo 5º, caput da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.6 - A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 13.6.1 - Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
- 13.6.2 - Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE, proveniente de fornecimento decorrente desta licitação;
- 13.6.3 - Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- 13.6.4 - Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;
- 13.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento;
- 13.8 - Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis até 90 dias da apresentação da proposta.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias n. 2016.0101.01.031.0001.1458.44905200.100 (Equipamentos e Material Permanente).

15 - DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato;
- 15.2 - A Adjudicatária que se recusar a assinar o CONTRATO, não aceitar ou não retirá-lo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 12 deste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 01.608.550/0001-50 - www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

15.3 - Se, por ocasião da Assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o Poder Licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

15.3.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

15.3.2 - A empresa deverá manter durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.4 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 15.5, ou se recusar a assinar o CONTRATO, serão convocadas as demais licitantes classificadas, pela ordem, com vistas à celebração do Ajuste;

15.5 - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

15.5.1 - Comprovar poderes para o signatário assinar o Contrato, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

16 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

17.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

17.1.2 - Revogar, por intermédio da Autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

17.1.3 - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 01.608.550/0001-50 - www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

- 17.1.4 - Inabilitar o licitante, até a assinatura do Contrato/nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o (s) documento (s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- 17.2 - Os objetos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;
- 17.3 - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório;
- 17.4 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:
- Anexo I - Termo de Referência (Especificações);
 - Anexo II - Termo de Credenciamento;
 - Anexo III - Declaração de Habilitação;
 - Anexo IV - Carta Proposta (modelo);
 - Anexo V - Carta de Apresentação da Documentação (modelo);
 - Anexo VI - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo);
 - Anexo VII - Comprovante de Recibo do Edital.
- 17.5 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição;
- 17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas;
- 17.7 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei n. 10.520/02, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes;
- 17.8 - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná
CNPJ: 01.608.550/0001-50 – www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

- 17.9 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, reduzir preços ou complementar a instrução do processo;
- 17.10 - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.11 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 17.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 17.13 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- 17.14 - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação;
- 17.15 - À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto adjudicado, ficando obrigada perante a contratante pelo exato cumprimento das obrigações desta licitação;
- 17.16 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, por meio de carta, telegrama, e-mail ou fone/fax, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão:
- 17.17 - Câmara Municipal de Ângulo.**
Rua Orlando Batista da Silveira, n. 01, Centro – Ângulo – Paraná - CEP: 86.755-000
Fone/Fax: (44) 3256-1216
E-mail: administrativo@angulo.pr.leg.br
Horário: das 08h:00 às 12h:00
- 17.18 - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada via fac-símile ou por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL dados para remessa de informações;
- 17.19 - No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação;
- 17.20 - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo site: www.angulo.pr.leg.br, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;
- 17.21 – Quando todas as propostas forem desclassificadas, ou todos os licitantes forem inabilitados, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, ou de nova documentação (§ 3º, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93).



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná
CNPJ: 01.608.550/0001-50 – www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

- 17.22 - Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do site: www.angulo.pr.leg.br, ou qualquer outra fonte, deverão remeter o Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VII, à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais;
- 17.23 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, e publicado em jornal de grande circulação e/ou no Diário Oficial do Município, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00, nos dias úteis.

18 - DO FORO

- 18.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Santa Fé-PR, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, aos 22 dias do mês de novembro de 2016.

ANTÔNIO ROBERTO PEREIRA
Presidente

GIZELLI DE LIMA
Membro

ROGÉRIO MARCOLINO BOZELHE
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 01.608.550/0001-50 - www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

I - OBJETO: Aquisição de Notebook, Projetor Multimídia, Suporte de Teto para Projetor, Tela de Projeção Automática, Fragmentadora de Papel, Apresentador Multimídia, Webcam e No-break.

II - JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se tendo em vista a necessidade e o interesse deste Legislativo Municipal em transmitir as Sessões Online, visando maior transparência, democratização e maior participação da população no Processo Legislativo, bem como substituir os equipamentos da mesma natureza que se encontram danificados e/ou ultrapassados.

III - DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (preço estimado)	PREÇO TOTAL (preço estimado)
01	<p>Computador Portátil "Notebook" com as configurações mínimas a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none">- Processador 6ª Geração, 2,5 GHz expansível para até 3.1 GHz, 4M de SmartCache, 2 núcleos, 4 threads, 14nm, velocidade do barramento de 4 GT/s OPI;- Disco rígido híbrido SATA de 1TB (5400 RPM) com unidade Flash de 8GB;- 16 GB de memória RAM, DDR3;- Tela LED HD de 14.0 polegadas (1366 x 768);- Placa de Vídeo Dedicada com 4GB DDR3;- WebCam integrada;- Microfone Integrado;- Teclado de tamanho padrão, ABNT;- Leitor de Cartões de Memória (SD, SDHC, SD3.0, MS, MS Pro);- Bateria de íon de lítio de 3 células (43 WH);- Entradas: 1 HDMI, 2 USB 3.0, 1 USB 2.0, 01 Rede Ethernet 10/100 RJ-45;- Conectividade: Wireless WiFi 802.11ac e Bluetooth 4.0;- Bivolt; <p>(modelo referência: DELL Inspiron 14-5457-A40)</p>	01	4.300,00	4.300,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 01.608.550/0001-50 - www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

02	<p>Projektor Multimídia com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Imagem: Emissão de Luz Colorida: 3.600 Lumens e Emissão de Luz Branca de 3.600 Lumens/ Relação de contraste 15.000 :1;- Resolução: XGA (1024X 768) Full HD;- Zoom 1 → 1.2 (Optical);- Voltagem: Bivolt - 100-240v / 50~60Hz;- Alto Falantes: Incluído de 2 Watts;- Suporte para adaptador Wi Fi;- Projeção: 30 polegadas a 300 polegadas;- Distância: Tela de 60" de 1.77 metros a 2.16 metros;- Comunicação: USB 2.0 Tipo A, USB 2.0 Tipo B, LAN sem fios IEEE 802.11b/g/n, Entrada VGA, Entrada HDMI, Entrada composta, Entrada S-Vídeo, Entrada de Áudio. <p>(Modelo Referência: Epson Powerlite X36+ 3600)</p>	01	01	3.890,00
03	<p>Tela de Projeção com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Acionamento Elétrico por controle remoto;- Dimensões (Comprimento x Altura): 203 x 152 cm, 100 pol;- Voltagem: 110v; <p>(Modelo Referência: CSR VXMES 31073)</p>	01	01	1.450,00
04	<p>Fragmentadora de Papel com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade para fragmentar 12 Fls A4 De 75g/M, Em Tiras De 6mm, CD, Cartão;- Chave Com 3 Posições: Auto/Off/Reverso;- Sensor Automático De Presença De Papel;- Cesto com capacidade 16 Litros Ou 175 Fls;- Voltagem: 110v <p>(Modelo Referência: Epson Aurora - AS 1210 sb)</p>	01	01	489,00
05	<p>Suporte de Teto p/ Projetor Universal</p>	01	01	135,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 01.608.550/0001-50 - www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

06	Apresentador Multimídia com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">- Alcance de até 15 metros;- Plug-and-play;- Interface USB;- Funções: avançar/voltar, laser pointer, pausar (tela escura/voltar), trocar de aplicativo (alt tab). (Modelo Referência: Targus AMP09-US)	01	01	240,00
07	Câmera de Vídeo WEBCAM com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">- Suporte para gravação de vídeo Full HD (até 1920 x 1080 pixels);- 15 megapixels;- Microfones duplos embutidos estéreos;- Clipe universal pronto para tripês;- Conexão USB;- Foco Automático. (Modelo Referência: Logitech C920)	01	01	410,00
08	Nobreak com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">- Potência de 1400 VA;- Monovolt 110v;- Saída com 5 tomadas; (Modelo Referência: SMS Net4+)	01	01	798,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 01.608.550/0001-50 - www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

ANEXO II TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016-CMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

Pelo _____ presente _____ instrumento, _____ credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à Rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Câmara Municipal de Ângulo, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e renunciar ao direito de interpô-lo, e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local) _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

OBS: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ

O proponente deverá apresentar: o Credenciamento com **FIMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente. EM CASO DE SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 01.608.550/0001-50 - www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02)

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Ângulo
Endereço: Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01, Centro, Ângulo-Pr - CEP: 86.755-000
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016.

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF nº_____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) objeto(os)**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto à Comissão Permanente de Licitação que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Presencial de nº 001/2016**, que realizar-se-á no dia 14/12/2016, às 09:00 horas. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes⁽¹⁾.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 01.608.550/0001-50 - www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

ANEXO IV CARTA PROPOSTA (MODELO)

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Ângulo
Endereço: Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01, Centro, Ângulo-Pr - CEP: 86.755-000
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016.

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para prestação dos serviços, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

(localidade), ____ de _____ de _____.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Declaramos que:

- Os itens fornecidos são de primeira qualidade, de acordo com Termo de Referência;
 - Os objetos entregues terão garantia e/ou validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificação do fabricantes, a contar do recebimento provisório;
 - Concordamos com todos os termos do Edital de Pregão Presencial nº 001/2016, da CMA;
- Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
- A fornecer os objetos no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir da assinatura do Contrato/recebimento da Ordem de Fornecimento ;
 - Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma;**
 - Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná
CNPJ: 01.608.550/0001-50 – www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

ANEXO V CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Ângulo
Endereço: Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01, Centro, Ângulo-Pr - CEP: 86.755-000
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016.

Prezados Senhores,

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo), tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para fornecimento de materiais permanentes e de consumo, objeto deste Edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (indicar a nacionalidade)____;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Está proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f) Concorda com a retenção pela CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto na Resolução N. 071 do INSS conforme o caso e,
- g) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n. 8.666/93, obrigação de manter durante todo o fornecimento do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – ISSQN, dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

(localidade), ____ de _____ de _____.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 01.608.550/0001-50 - www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Presencial nº 001/2016, **DECLARA** expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 01.608.550/0001-50 - www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

ANEXO VII COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.Sa. a fineza de preencher o recibo do Edital (modelo abaixo), remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0**44) 3256-1216, *e-mail*: administrativo@angulo.pr.leg.br, caso não o tenha retirado na sede da Câmara Municipal de Ângulo-PR. A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Ângulo e o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Localidade, ___ de _____ de _____.

RECIBO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2016 CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site: www.angulo.pr.leg.br, ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ___/___/___